



## REGULAMENTO CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020.2

### GRADUAÇÃO PRESENCIAL E DIGITAL

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de “Transferência Externa 2020.2”.

#### **1. DA CAMPANHA**

1.1. “Campanha Especial Transferência Externa 2020.2” é uma campanha voltada para candidatos ingressantes pela forma de ingresso denominada Transferência Externa - TE, conforme art. 49, da LDB (Lei 9394/1996), que realizarem a matrícula financeira durante o período desta campanha, e, após a respectiva matrícula acadêmica. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO ofertado nas modalidades presencial e digital.

1.2. A campanha terá vigência entre os dias 27/04/2020 e 22/09/2020, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação da ESTÁCIO, mediante transferência externa - TE, no segundo semestre de 2020 (2020.2).

## **2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

2.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

2.1.1. Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

2.1.2. Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade de 2020.2.

2.2. O desconto aplicado conforme item 2.1.1 acima será aplicado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto, relativa ao curso de Graduação escolhido pelo candidato.

2.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito no item 2.1.2 acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

2.4. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem o pagamento válido da matrícula/mensalidade financeira durante o período desta campanha.

2.5. O candidato deverá comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO ou ao polo EAD solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.



2.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo Campus, curso e turno, ou no mesmo Polo e curso para ingresso em 2020.2.

2.7. A ESTÁCIO poderá conceder crédito financeiro correspondente ao valor da(s) mensalidade(s) paga(s) pelo candidato na sua IES de origem, referente ao mesmo semestre de ingresso (2020.2) na IES ESTÁCIO, mediante a apresentação do(s) comprovante(s) de pagamento(s) realizado(s) antes da data de inscrição em uma das IES ESTÁCIO. Esse crédito será aplicado em apenas 1 (uma) mensalidade, e será sempre correspondente à segunda mensalidade do semestre letivo.

2.8. O valor do crédito financeiro não poderá exceder o valor da mensalidade a qual for aplicado e, caso o candidato tenha pago um valor maior na IES de origem, esta ciente de que tal valor remanescente não importará em crédito financeiro para outras mensalidades. (b) caso o candidato tenha pago valor menor na mensalidade de sua IES de origem, isto significará em crédito financeiro apenas no valor pago. O crédito financeiro considerado será somente aplicado em relação à(s) mensalidade(s) pretéritas cujo(s) pagamento(s) tenha(m) sido comprovado(s) pelo candidato feitos á outra “IES”.

2.9. Ficará a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição Solidária), respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento disponível em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos), de modo que deverá efetuar o pagamento do valor inicial da mensalidade com DIS correspondente a R\$49,00 (quarenta e nove reais) e o restante do valor dessa mensalidade de forma diluída em parcelas iguais ao longo do curso de Graduação, ficando certo que as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, tais como descritos no item 2.1 acima, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso.

2.10. No caso de o candidato aderir ao DIS, o crédito financeiro descrito no item 2.3 acima será concedido para a primeira mensalidade sobre a qual não incida o DIS, ou seja, se o aluno aderir ao DIS apenas na primeira mensalidade, o crédito financeiro será aplicado na segunda mensalidade,



a qual não será aplicado o desconto descrito no item 2.1 acima.

2.11. Na hipótese de o candidato não aderir ao DIS, o crédito financeiro será aplicado diretamente na primeira mensalidade, a qual não será aplicado o desconto descrito no item 2.1 acima, ficando certo que o aluno não poderá optar sobre qual mensalidade o crédito incidirá.

2.12. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.3 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2.13. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.14. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.15. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado ou os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.



2.16. O candidato beneficiado por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) **não** poderá participar da presente campanha de transferência externa.

2.17. O candidato que optar pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” **não** poderá usufruir dos benefícios desta campanha.

2.18. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

### **3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior (IES) de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento ou, alternativamente, a Declaração de Matrícula atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

3.2. O candidato se compromete a entregar os demais documentos obrigatórios para análise do aproveitamento de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de Disciplinas em até 60 (sessenta) dias a contar do aceite eletrônico desse Termo ou, alternativamente, a contar da entrega desse Termo por ele assinado na Sala de Matrícula do Campus ou do Polo.

3.2.1. O candidato deve estar vinculado a um número mínimo e/ou máximo de disciplinas no Termo de Inclusão de Disciplinas, de acordo com a regra aplicada a cada Campus/Polo curso, turno e modalidade.



**3.2.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a ESTÁCIO não permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.**

3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível no site <http://inscricoes.estacio.br/transferencia>.

3.4. Para os candidatos que ingressarem como Transferência Externa - TE, deverão entregar o histórico escolar e ementas (consideraremos todas as ementas da última faculdade incluindo as aprovadas e isentas) da IES de origem das disciplinas aprovadas e isentas.

#### **4. DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS**

4.1. O APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS seguirá conforme o regulamento específico disponível também no site ([estacio.br/regulamentos](http://estacio.br/regulamentos)).

#### **5. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

5.1. A campanha é válida para todas as Unidades e todos os polos de ensino digital das IES ESTÁCIO, que ofertam cursos indicados no item 6 deste Regulamento.

#### **6. DOS CURSOS PARTICIPANTES**

6.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos ingressantes por meio de transferência externa, nos cursos de Graduação presencial e à distância que se matriculem academicamente, nos respectivos campi ou polos de educação a distância das IES ESTÁCIO, com exceção dos cursos indicados no item 6.2 deste Regulamento,

6.2. O curso de Medicina **não** é elegível a esta campanha.



6.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

6.4. Os novos cursos EAD Flex da área de saúde, **não** são elegíveis para receber isenção das disciplinas já cursadas em outra IES.

## **7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

7.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- (i) as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- (ii) qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, a ESTÁCIO avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.



8.3. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.4. Fica reservado à IES Estácio e/ou a sua mantenedora o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES ESTÁCIO e/ou por sua mantenedora que utilizará o disposto na legislação vigente.

8.6. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020.

**ESTÁCIO**